

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Protocolo

Data:

31/08/2023

As

16:30

Hóras

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC

Ass: Servidor

26.481.429/0001-31

TURBO FORTE
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP

R. SERVIDÃO ODILA MAGIONI TORMEM, Nº.127-E
SALA 01/B. BELVEDERE - CEP 89.801-970

CHAPECÓ - SC

PROCESSO LICITATÓRIO 2/2023
PREGÃO PRESENCIAL 1/2023

TURBO FORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.481.429/0001-31, com sede na Servidão Odila Magioni Tormem, 127, Letra E, Sala 01, Bervedere, Chapecó/SC, CEP 89.801-970, Chapecó/SC, neste ato representada por seu sócio administrador **MÁRCIO JOSÉ TORMEM**, vem apresentar **RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL 1/2023** com fundamento na Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 (pregão presencial), pelas razões de fato e de direito que passará a expor.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

A licitação na modalidade pregão presencial foi realizada no dia 29 de agosto de 2023, estabelecendo o edital o seguinte:

[...]

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O edital portanto está de acordo com o previsto na legislação sobre a

matéria (Lei 10.520/02):

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; [...] (grifou-se)

Assim sendo, o presente recurso é tempestivo, já que apresentado antes do decurso do prazo legal.

2 - SÍNTESE FÁTICA

Consta da página eletrônica oficial do Município de Xavantina/SC¹ o lançamento do edital referente ao Procedimento Licitatório 2/2023, o qual ensejou o Pregão Presencial 1/2023, com o seguinte objeto:

[...]

2 - DO OBJETO 2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças/produtos para conserto de motor da Van Renault Master QJR-8386, Patrimônio 2632, do Município de Xavantina/SC, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste edital.

Ato contínuo ao procedimento, no dia 29 de agosto de 2023, foi realizada a sessão de julgamento das propostas de preço que atenderiam o objeto a ser licitado participando do ato as empresas CP MECÂNICA MAGARINOS EIRELI (desclassificada), DE MARCO LTDA. e TURBO FORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., ora recorrente.

Por oportuno, iniciou-se a bateria de lances entre as classificadas e sagrou-se vencedora a empresa ora recorrente por preencher todos os requisitos legais para a adjudicação do objeto licitado.

Contudo a participação da empresa DE MARCO LTDA. no certame está em aparente desacordo com os princípios que regem a administração

¹ <https://xavantina.sc.gov.br/licitacao/pp-001-2023-fmsxv-pregao/>

pública devendo ser considerado válida apenas a proposta apresentada pela ora recorrente.

3 - DAS RAZÕES DO RECURSO

Em análise ao Procedimento Licitatório 2/2023, o qual ensejou o Pregão Presencial 1/2023, disponibilizado apenas no dia 31 de agosto de 2023, após solicitação do recorrente realizada no dia 30 de agosto de 2023, já que não é possível consultar sua integralidade na página eletrônica oficial do ente municipal, é possível constatar uma flagrante inviabilidade de competição da empresa DE MARCO LTDA., inscrita no CNPJ 004.788.449-56, representada no ato por Adriano Ribeiro dos Santos, que concorreu na oferta de lances com o recorrente.

Isso porque a empresa DE MARCO LTDA. apresentou orçamento para embasar o preço de referência dos itens a serem licitados (Procedimento Licitatório 2/2023) e participou da fase de lances em razoável descompasso com o preço ofertado.

No momento, evidenciado o flagrante descompasso entre o total estimado pelo Poder Público Municipal e o total orçado pelos valores de mercado, implicando em uma fase de lances que levou a inexecuibilidade de preços praticamente.

No contexto, o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)

26.481.429/0001-31

TURBO FORTE
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP

R. SERVIDÃO ODILA MAGIONI TORMEM, Nº. 127-E
SALA 01 / B. BELVEDERE - CEP 89.801-970

CHAPECÓ - SC

Vejamus que o orçamento apresentado pela empresa DE MARCO LTDA. nos autos do procedimento licitatório foi de aproximadamente R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a proposta inicial foi de R\$ 39.733,03 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e três centavos) e a proposta final foi de R\$ 22.133,98 (vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos) após os lances, em flagrante descompasso com o orçamento que serviu como preço de referência para o ente municipal levando a inexecuibilidade de preços.

Por fim, tendo em vista a aplicação do princípio do formalismo moderado, salutar seria proceder a desclassificação dos lances ofertados pela empresa DE MARCO LTDA. que se distanciassem do valor orçado levando a inexecuibilidade de preços e julgar adjudicado o objeto ao recorrente de acordo com o último lance ofertado subsequente ao que estaria em descompasso com o orçamento que embasou o preço de referência para o ente municipal.

4 - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicita-se que a peça recursal seja conhecida para, no mérito, ser deferida integralmente, pelas razões e fundamentos expostos.

Nesses termos, pede deferimento.

Chapecó, 31 de agosto de 2023.


TURBO FORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
RECORRENTE
REPRESENTADA POR MÁRCIO JOSÉ TORMEM

26.481.429/0001-31

**TURBO FORTE
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP**

**R. SERVIDÃO ODILA MAGIONI TORMEM, Nº.127-E
SALA 01/B. BELVEDERE - CEP 89.801-970**

CHAPECÓ - SC

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TURBO FORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA

MARCIO JOSE TORMEM, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.02.1978, residente e domiciliado na Rua Maria Favaretto, nº 296, Casa, Bairro Trevo, CEP: 89.810-752, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 3.436.353, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF sob nº 021.137.509-88;

DIEIZON RODRIGO MIOTTO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05.04.1984, residente e domiciliado na Rodovia BR 282, KM 09, 0, Rural, Interior, CEP: 89.801-970, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02488949994, expedida pelo DETRAN-SC, e inscrito no CPF sob nº 041.428.069-55;

MAURICIO STRADIOTTI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29.04.1986, residente e domiciliado na Rua Odilia Magioni Tormem, nº 127, Casa, Bairro Belvedere, CEP: 89.801-970, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03351992921, expedida pelo DETRAN-SC, e inscrito no CPF sob nº 054.628.239-32;

RESOLVEM: Como únicos sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade, que gira sob o nome empresarial de “**TURBO FORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**”, constituída e registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42205529911, inscrita no CNPJ sob nº 26.481.429/0001-31, estabelecida na Servidão Odila Magioni Tormem, 127, Letra E, Sala 01, Bairro Belvedere, CEP. 89.801-970, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em reunião de quotistas realizada em 11.05.2018, de comum acordo resolvem alterá-lo nos itens abaixo:

- Participação societária e distribuição do capital social;
- Administração da sociedade e Pró-Labore;

1.: O sócio MAURICIO STRADIOTTI vende e transfere suas 4.000 (Quatro mil) quotas, ao sócio MARCIO JOSE TORMEM, pelo valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), pagos em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente instrumento, desta forma retirando-se da sociedade,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2018

Arquivamento 20189157097 Protocolo 189157097 de 18/09/2018 NIRE 42205529911

Nome da empresa TURBO FORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352470686005200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

20/09/2018

dando plena geral e irrestrita quitação, por si e seus herdeiros, nada mais tendo a reclamar no presente e no futuro;

2.: O sócio DIEIZON RODRIGO MIOTTO vende e transfere 2.000 (Duas mil) quotas, ao sócio MARCIO JOSE TORMEM, pelo valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pagos em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente instrumento;

3.: Ficam assim distribuídas as quotas de capital entre os sócios:

MARCIO JOSE TORMEM	18.000	quotas	90,00%	R\$ 18.000,00
<u>DIEIZON RODRIGO MIOTTO</u>	<u>2.000</u>	<u>quotas</u>	<u>10,00%</u>	<u>R\$ 2.000,00</u>
TOTA	20.000	quotas	100,00%	R\$ 20.000,00

4.: A administração da sociedade e o uso do nome comercial são exercidos, a partir desta data, pelos sócios MARCIO JOSE TORMEM e DIEIZON RODRIGO MIOTTO, indicados na forma deste instrumento **individualmente**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

5.: Os sócios administradores MARCIO JOSE TORMEM e DIEIZON RODRIGO MIOTTO, pelos serviços prestados à sociedade, recebem a título de 'Pro-Labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo, nos termos da legislação fiscal e previdenciária vigente;

6.: As cláusulas do contrato social, que não foram alteradas por força do presente instrumento continuam em pleno vigor, consolidando-o desta forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

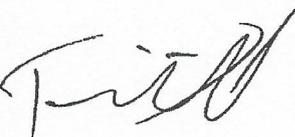
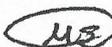
A sociedade empresária limitada funciona com sede Servidão Odila Magioni Tormem, 127, Letra E, Sala 01, Bairro Belvedere, CEP. 89.801-970, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tem seu foro jurídico nesta cidade e gira sob o nome empresarial de: **'TURBO FORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Novembro de 2016, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/09/2018

Certifico o Registro em 20/09/2018

Arquivamento 20189157097 Protocolo 189157097 de 18/09/2018 NIRE 4220529911

Nome da empresa TURBO FORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352470686005200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



MARCIO JOSE TORMEM subscreve 18.000 (Dezoito mil) quotas (90,00%), totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;

DIEIZON RODRIGO MIOTTO subscreve 2.000 (Duas mil) quotas (10,00%), totalizando R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;

CLÁUSULA QUARTA:

Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuem no capital social;

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a alteração contratual se efetuada a cessão de quotas;

PARÁGRAFO 1º: O direito de preferência deverá ser exercido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que decorrido este prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros;

PARÁGRAFO 2º: As quotas do sócio retirante, não desejando a sociedade sua transferência à terceiros, poderão ser diminuídas do capital social, pagando a sociedade o valor estipulado, no prazo combinado ou no máximo em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessíveis, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do instrumento, observando-se ainda a legislação societária que permita fazê-lo;

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade tem como objetivos sociais:

- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usadas para veículos;

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade e o uso do nome comercial são exercidos pelos sócios **MARCIO JOSE TORMEM** e **DIEIZON RODRIGO MIOTTO**, indicados na forma deste instrumento **individualmente**, com os poderes e atribuições de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2018

Arquivamento 20189157097 Protocolo 189157097 de 18/09/2018 NIRE 42205529911

Nome da empresa TURBO FORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352470686005200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

20/09/2018



gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, sem o consentimento dos outros sócios;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios administradores, poderão, no limite dos seus poderes, constituírem procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

CLÁUSULA NONA:

Os sócios administradores MARCIO JOSE TORMEM e DIEZON RODRIGO MIOTTO, pelos serviços prestados à sociedade, recebem a título de 'Pro-Labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo, nos termos da legislação fiscal e previdenciária vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

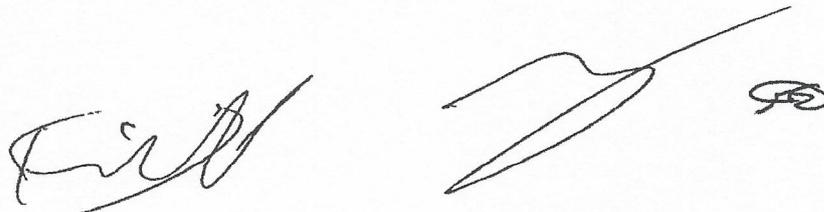
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

PARÁGRAFO 1º: A critério dos sócios poderão ser elaborados inventários, balanços patrimoniais e balanços de resultado econômicos, intermediários, durante o exercício social;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, herdeiros legais do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais;

PARÁGRAFO 1º: Apurado em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 18(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio;




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2018

Arquivamento 20189157097 Protocolo 189157097 de 18/09/2018 NIRE 42205529911

Nome da empresa TURBO FORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352470686005200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

20/09/2018

PARÁGRAFO 2º: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade;

PARÁGRAFO 3º: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

A sociedade não manterá Conselho Fiscal, bem como fará as reuniões de quotistas dispensadas das formalidades legais quando da presença de todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

A sociedade será regida pelo presente contrato social, pela Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

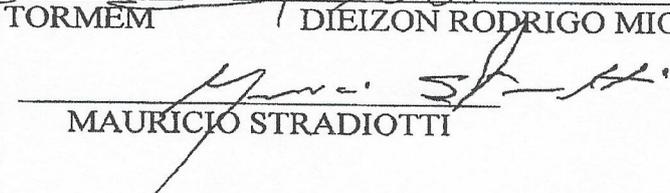
Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento de Alteração de contrato social.

CHAPECÓ/SC, 14 DE MAIO DE 2018.


MARCIO JOSÉ TORMEM


DIEIZON RODRIGO MIOTTO


MAURICIO STRADIOTTI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2018

Arquivamento 20189157097 Protocolo 189157097 de 18/09/2018 NIRE 42205529911

Nome da empresa TURBO FORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352470686005200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

20/09/2018